

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL PARA COLABORADORES DAS UNIDADES DO SESC SANTA CATARINA E DEPARTAMENTO REGIONAL**, com intuito de distribuí-los aos funcionários em setembro de 2025, em alusão ao aniversário de 79 anos desta Instituição, além de ser oferecido em visitas e eventos a stakeholders do Sesc Santa Catarina, conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº1593/2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – GUARDA-CHUVA

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	3.500 unidades	Guarda-chuva Tipo: Automático Comprimento fechado: 82 cm (margem de 5cm para mais ou para menos) Diâmetro aberto: 110 cm (margem de 5cm para mais ou para menos) Cor: azul marinho Haste: aço galvanizado ou alumínio reforçado Cabo: curvo, em madeira Tecido: poliéster 190T Personalização: uma estampa, a ser definida, aplicada na cor branca, na parte externa do guarda-chuva, em apenas um dos gomos do guarda-chuva.	R\$ 38,43

Valor total estimado do lote – R\$ 134.505,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco Reais)

2.1 - Para o item solicitado neste instrumento convocatório que contenha a indicação de marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria-prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc-SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc-SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc-SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc-SC reserva-se ao direito de reter a amostra da proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

4. DA ENTREGA

4.1 - Para fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento no **Centro de Distribuição do Sesc-SC**, localizado na Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - 88.137-290 - Palhoça - Tel: (48) 3380-1507 - CNPJ: 03.603.595/0080-61, juntamente com a **nota fiscal de venda emitida para o Departamento Regional Sesc-SC** (R. Felipe Schmidt, 785 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88010-002 - Tel: (48) 3251-4802. CNPJ: 03.603.595/0001-68):

UNIDADE SESC /SC	ENDEREÇO	CNPJ	OBSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO REGIONAL SESC-SC	R. Felipe Schmidt, 785 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-002 Tel: (48) 3251-4802	03.603.595/0001-68	EMISSION DA NOTA
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - Palhoça - SC, 88.137-290 Tel: (48) 3380-1507	03.603.595/0080-61	ENTREGA

O objeto deverá ser entregue separado em caixas, conforme quantidades, nomeadas de acordo com a planilha disponibilizada à licitante:

NOME	TOTAL POR NOME
DEPARTAMENTO REGIONAL	264
HOTEL SESC CACUPÉ	186
SESC PRAINHA	243
SESC ESTREITO	57
SESC LAGUNA	42
SESC TUBARÃO	77
SESC CRICIÚMA	67
SESC BLUMENAU	64
HOTEL SESC BLUMENAU	102
SESC BRUSQUE	124
SESC RIO DO SUL	80
SESC ITAJAÍ	102
SESC LAGES	76
POUSADA RURAL SESC LAGES	88
SESC CHAPECÓ	88
SESC XANXERÊ	32
SESC CONCÓRDIA	122
SESC JOINVILLE	259
SESC JARAGUÁ DO SUL	159
SESC JOAÇABA	28
SESC LER CAÇADOR	35
MESA BRASIL	11
SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ	54



SESC SÃO MIGUEL DO OESTE	55
SESC SÃO BENTO DO SUL	43
SESC LER CANOINHAS	38
SESC LER TIJUCAS	23
SESC LER TIJUCAS	27
SESC BLUMENAU	25
SESC LER TIJUCAS	6
SESC ESTREITO	41
SESC CURITIBANOS	57
SESC LAGUNA	7
SESC COMUNIDADE SÃO JOSÉ	3
SESC XANXERÊ	18
SESC XANXERÊ	20
SESC BLUMENAU	12
SESC SÃO MIGUEL DO OESTE	23
SESC ITAJAÍ	53
SESC CHAPECÓ	41
SESC COMUNIDADE JOINVILLE	3
SESC COMUNIDADE PENHA	4
SESC PALHOÇA	135
SESC COMUNIDADE PALHOÇA	3
SESC MAFRA	50
SESC ARARANGUÁ	110
SESC LAGUNA	7
SESC URUBICI	6
MUSEU DE FLORIANÓPOLIS SESC	21
CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS	19
SESC SÃO JOAQUIM	31
ACADEMIA SESC BIGUAÇU	6
SESC INGLESES	39
SESC SÃO JOÃO BATISTA	76
ACADEMIA SESC ARARANGUA	1
SESC COMUNIDADE IRANI	3
SESC ESCOLA CRICIÚMA	47
SESC VILA NOVA	23
SESC COMUNIDADE FORQUILHINHAS	6
SESC COMUNIDADE BIGUAÇU	4
SESC SÃO JOSÉ	27
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	12
SESC COMUNIDADE COCAL DO SUL	3
SESC COMUNIDADE PALMITOS	3
SESC COMUNIDADE DE GUABIRUBA	3
SESC MESA BRASIL JOINVILLE	6
TOTAL	3.500

OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários agendados com o Centro de Distribuição. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado com o Departamento Regional do Sesc-SC.

- 4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda;
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.
- 4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
- 4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:
 - 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
 - 2º - Produtos perecíveis congelados;
 - 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
 - 4º - Produtos não perecíveis;

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - Centro de Custo 004642010009 da Diretoria de Comunicação e Marketing.

Florianópolis, 6 de junho de 2025.

Leticia Correa

LETÍCIA CORREA

Gerente de Marketing e Comunicação.

Leticia Correa
Gerente de Comunicação e Marketing